



PROCESSO N.º 1252/05

PROTOCOLO N.º 8.611.139-0/05

PARECER N.º 702/07

APROVADO EM 09/11/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DE CAMBÉ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E MARIA DAS GRAÇAS  
FIGUEIREDO SAAD

## I RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Diretora do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cambé - Ensino Fundamental e Médio encaminha, pelo ofício n.º 33, o protocolo em referência, pelo qual solicita autorização para funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

1.2 O processo foi convertido em diligência na data de 13/07/06, para que o estabelecimento de ensino apresentasse o laudo do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, a inserção da disciplina de Ensino Religioso e a demanda dos docentes com os respectivos comprovantes de licenciatura.

O processo retornou a este CEE em 01/08/07, pelo ofício n.º 4363/07-GS/SEED, com atendimento parcial à diligência.

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
  - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 1252/05

- Regime de Matrícula:
  - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
  - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplinas, sendo permitido o ingresso em no máximo 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas, seguindo o disposto:

- a) na Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Os eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular são a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1252/05

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cambé – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cambé NRE: Londrina		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cambé – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cambé NRE: Londrina		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 1252/05

**Matriz Curricular – Ensino Médio**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cambé – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cambé NRE: Londrina		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 112 a 118.

**5. Corpo Docente**

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

**Ensino Fundamental - Fases I e II**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Luiza Maria Favaro Marion	Fase I -1ª a 4ª séries	Professor do Ensino Primário
Solange Aparecida Bonilha	Língua Portuguesa	Letras



PROCESSO N.º 1252/05

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Helen Suziane Vallim de Freitas	Língua Portuguesa	Letras
Elaine Aparecida Silva	Educação Artística	Educação Artística
Rosana Bedin	Educação Artística	Educação Artística
Adriani Torrezani Pomini	Inglês	Letras
Marineis Cristina Lisboa	Inglês	Letras
Vânia de Assis Martins	Educação Física	Educação Física
Jefferson Prieto Sitta	Educação Física	Educação Física
Maria Sueli Serrato Garcia	Matemática	Matemática
Maria Elisete Passeri	Ciências	Ciências Biológicas
Suely Sonia Bianchini	Ciências	Ciências
Dejanira Radigonga	História	Ciências Sociais
* Carolina Prieto Sitta	História	Geografia
Helena Pagliarini	Ciências Sociais	História

Ensino Médio

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Solange Aparecida Bonilha	Língua Portuguesa	Letras
Maria Cristina Garcia	Língua Portuguesa	Letras
Tânia Mara Breganó Rocha	Inglês	Letras
Marineis Cristina Lisboa	Inglês	Letras
Elaine Aparecida Silva	Arte	Educação Artística
Albertina Adriana Rosa	Arte	Educação Artística
Rosa Maria Ferrari	Educação Física	Educação Física
Maria Sueli Ferrato	Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 1252/05

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Silvana Gonçalves	Matemática	Matemática
Iara Cintra de Arruda	Química	Química
Mirian Gongora	Física	Matemática
Jader Otavio Dalto	Física	Matemática
Suely Sonia Bianchini	Biologia	Ciências/Biologia
Claudete Aparecida Para	Biologia	Ciência Biológicas
Estela de Fátima Gamata	História	História
Suelí de Jesús Camargo	Geografia	Geografia
Rosângela Nogueira	Geografia	Geografia

Consta à fls. 342 justificativa assinada pela Diretora sobre a falta de professores sem habilitação específica para a disciplina que atuam *“por não haver no momento da distribuição de aulas, professores habilitados, disponíveis nas referidas disciplinas”*.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 311 a 312).

À fl. 328 consta Notificação do Corpo de Bombeiros, datado de 04/10/06, com a exigência de implantação de sistema preventivo. À fl. 329 consta ofício n.º 44/06, de 30/10/06, da direção do CEEBJA, solicitando extintores à FUNDEPAR. Pelo ofício n.º 45/06 (fl 330), de 01/11/06, a diretora envia justificativa ao Chefe do NRE de Londrina, sobre liberação de cota suplementar para adquirir dois extintores.

Em 20/04/07 o Corpo de Bombeiros emite Certificado de Reprovação para o estabelecimento (fl. 377).

À fls. 375, por meio do ofício n.º 36/07, datado de 06/06/07, a direção da escola encaminha ao Sr. Secretário de Estado da Educação, informação de que fez solicitação de verba complementar para a compra dos extintores por meio de Protocolo n.º 9.250. 882-0 (cópia fls. 379) e que o mesmo “ficou parado” em 24/01/07. Ainda, que neste espaço de tempo, foram construídas mais seis salas de aula e pede “muita atenção a esta situação”.



PROCESSO N.º 1252/05

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 427/05 (cf. fl. 308), do NRE de Londrina, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

## II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1969/05-CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cambé - Ensino Fundamental e Médio, Município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da publicação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso é uma disciplina a ser ministrada nos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9.394/96 - LDB, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Para o pedido de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino deverá fazer adequação das aulas da disciplina de História ao professor com habilitação específica

A instituição de ensino deverá considerar as seguintes disposições:

- a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme estabelece a Deliberação n.º 06/06- CEE;



PROCESSO N.º 1252/05

b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Alerta-se à direção do estabelecimento e à mantenedora que para o pedido de renovação de reconhecimento deve ser atendida, na íntegra, a Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 08 de novembro de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de novembro de 2007.